PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lagoa da Prata, 13 de maio de 2021.

Exma. Sra.
Vereadora Caroline de Carvalho Castro
DD. Presidente da Câmara Municipal de
LAGOA DA PRATA- MG

Senhora Presidente,

Vimos, pela presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que "Altera a Lei Complementar nº. 003, de 22 de Maio de 1991, a fim de permitir que o cargo em Comissão de Procurador-adjunto seja provido mediante recrutamento amplo".

A proposta visa alterar a forma de provimento do cargo comissionado de Procurador-Adjunto. Isso porque até o advento da LCM nº 224/2020 de 2 de março de 2020 o provimento do cargo mencionado passou a ser de recrutamento restrito aos servidores ocupantes do cargo de advogado público, portanto a nomeação somente pode ocorrer em servidores que ocupam este emprego efetivo no Município.

Ocorre que o salário pago ao ocupante do emprego público de Advogado (R$ 5.721,38) é muito próximo ao valor que é pago ao detentor do cargo comissionado de Procurador-Adjunto (R$ 6.900,73).

A essa altura é preciso mencionar que o comissionado no cargo de Procurador-adjunto tem jornada de trabalho integral e com atribuições complexas, inclusive podendo substituir o Procurador-geral em algumas situações. Ao reverso, o detentor de emprego de Advogado Público tem jornada diária de seis (6) horas e atribuições menos complexas do que aquele.

Considerando esse cenário, qual seja, o de que a diferença entre os salários pagos ao Procurador-adjunto e ao Advogado é pequena e que aquele assume muito mais obrigações do que este, a nomeação não se revela atraente para os servidores efetivos do quadro de carreira de Advogado Público. Daí a necessidade de se alterar a forma de recrutamento do antedito cargo comissionado.

Por todo o exposto, apresento o presente Projeto de Lei Complementar a esta Casa Legislativa aguardando a peculiar atenção de V.Exa. e dos demais Vereadores, como de costume.

Atenciosamente,

RECEBIDO
Em 17/05/2021
Câmara Municipal de Lagoa da Prata

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº EM 05/2021

"Altera a Lei Complementar nº. 003, de 22 de Maio de 1991, de modo a permitir o recrutamento amplo para o cargo de Procurador Adjunto".

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo VII – DESCRIÇÃO DAS CLASSES DE CARGOS da Lei Complementar nº. 003, de 22 de maio de 1991, passando a vigorar com a alteração prevista no Anexo respectivo desta Lei.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei Complementar nº. 003, de 22 de maio de 1991 as alterações constantes desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 13 de maio de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO VII

DESCRIÇÃO DAS CLASSES DE CARGOS

CLASSE: PROCURADOR-GERAL ADJUNTO

RECRUTAMENTO: AMPLO

ATRIBUIÇÕES:

1. Representar, ativa e passivamente, tutelar e promover os interesses públicos do Município, por meio da representação judicial e extrajudicial, em todos os âmbitos federativos;
2. Assessorar e auxiliar o Procurador-Geral do Município em suas atividades;
3. Executar atividades de pesquisa e elaboração de pareceres jurídicos;
4. Elaborar projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica;
5. Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento;
6. Executar atividades afins, nos termos da legislação vigente.
7. Exercer, mediante delegação de competência, as atribuições que lhe forem conferidas pelo Procurador-Geral.

REQUISITO: Ser advogado e estar regularmente inscrito na OAB.